



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2336

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.669 de 26 de janeiro de 2024.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de Suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 271/2023.

Considerando que **KEILA BATISTA (esposa)**, requereu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em virtude do óbito do extinto servidor **NESTOR PAULO DIAS**, que na data de seu falecimento se encontrava como servidor público municipal de Cassilândia, no cargo de **ASA I – Vigia**, matrícula 2668, portador do **RG: 17.465.165-X SSP/MS** e **CPF: 096.452.948-35**, segurado desse Regime Próprio de Previdência Social, conforme atesta a Certidão de Óbito emitida em **24 de dezembro de 2023**, matrícula da Certidão de Óbito: **062158 01 55 2023 00038 161 0009495 27**, Certidão extraída do livro **C-038, Fls. 161, Termo 9.495**.

Considerando ainda que as demais condições legais e estatutárias para o atendimento do benefício, também se fazem presentes neste caso, não havendo, portanto, impedimento à concessão do benefício.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO** - conforme requerido pela esposa acima mencionada, fixando os proventos descritos na apostila de pensão anexado ao processo nº 002/2024 e observando ainda o disposto estabelecido no **inciso I, Art. 75, §2º do artigo 81, item 5 do Inciso IV do artigo 56 da Lei Complementar 271/2023 e Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal e E.C. 041/2003**.

Art. 2º. – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei e deverá ser corrigida de acordo com os índices aplicados ao Regime Geral de Previdência conforme preceitua a legislação vigente, baseado no Fundamentação legal: **Estabelecido no Artigo 56, IV, C, 5; Art. 81, § 2; Art. 55, conforme a Lei Complementar nº 271/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data posterior ao óbito do segurado em **25/12/2023**.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, em 26/01/2024.

Eberfon Costa de Oliveira  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2023-2026



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2336

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS SEDE “JOB GOMES DE MOURA”

PORTARIA Nº. 2.668 de 26 de janeiro de 2024.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à segurada ALTAIR FLORINDA CRUVINEL CARDOSO e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 271/2023, de 24 de outubro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Professora) a partir de 01/02/2024 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro) à segurada ALTAIR FLORINDA CRUVINEL CARDOSO, ocupante do cargo de Professora, referência: Nível III, Classe: E, Matrícula 633, do quadro de servidores efetivos do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme apostila de proventos em rito processual, com fundamento no Artigo nº 40, § 1º, III, a, § 5º da CF/88, Artigos 6 da EC nº 41/2003; § 3º do Artigo 54, Artigo 72 c/c Artigo 73 e Lei Complementar Municipal nº 210/2018 de 23 de Julho de 2018.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o Proventos integrais com paridade, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria – Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 26 de janeiro de 2024.

Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus/Telefone: 67 3596-4896  
email [atendimento@previsca.ms.gov.br](mailto:atendimento@previsca.ms.gov.br) - site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2336

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Portaria nº 2.670 de 26 de janeiro de 2024.

O Diretor Presidente da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de Suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 271/2023

Considerando que **LUIZA INÊS RODRIGUES GOMES (esposa)**, requereu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em virtude do óbito do extinto servidor **PEDRO DIAS GOMES**, que na data de seu falecimento se encontrava como servidor público municipal de Cassilândia, no cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**. **Matricula 2655, portador do RG: 014.443 SSP/MS e CPF: 230.752.521.15**, segurado desse Regime Próprio de Previdência Social e conforme atesta a Certidão de Óbito emitida em **18 de dezembro 2023, matricula da Certidão de Óbito: 061812 0155 2023 4 00014 292 0005991 13, Certidão extraída do livro C-014, Fls. 292, Termo 5.991**

Considerando ainda que as demais condições legais e estatutárias para o atendimento do benefício, também se fazem presentes neste caso, não havendo, portanto, impedimento à concessão do benefício.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO** - conforme requerido pela esposa acima mencionada, fixando os proventos descritos na apostila de pensão anexado ao processo nº 001/2024 e observando ainda o disposto estabelecido no **inciso I, Art. 75, §1º do Artigo 81, item 6 do Inciso IV do Artigo 56 da Lei Complementar 271/2023 e Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal e E.C. 041/2003.**

Art. 2º. - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei e deverá ser corrigida de acordo com os índices aplicados ao Regime Geral de Previdência conforme preceitua a legislação vigente, baseado no Fundamentação legal: **Estabelecido no inciso VI do Art. 56, da Lei Complementar 271/2023 e Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal e E.C. 041/2003** -.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data posterior ao óbito do segurado em 19/12/2023.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, em 26/01/2024.

Eberton Costa de Oliveira  
Diretor Presidente  
Gestão Administrativa 2023-2026



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2336

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 65

Fls. Nº 009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO Nº 3.984, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.



ALTERA O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo do Município de Cassilândia-MS, constante no Anexo integrante do Decreto nº 3.827, de 6 de março de 2023, passando a vigorar o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo incluso neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais atos constantes no Decreto nº 3.827, de 6 de março de 2023.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de 2024.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2336

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br



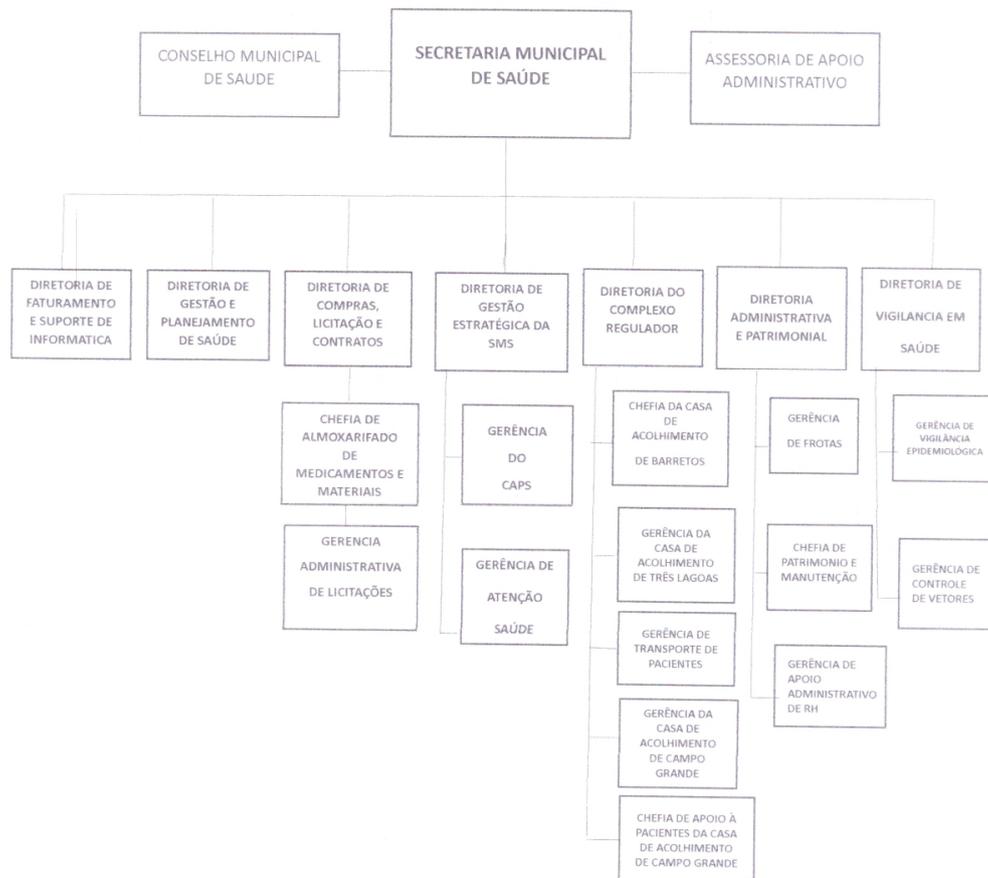
LIVRO N.º 65  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Fls. Nº 010



DECRETO Nº 3.984, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.



Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de 2024.

VALDECY PEREIRA DA COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2336

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARBONIZAÇÃO E CONSERTO DE ROÇADEIRAS MECANIZADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CASSILÂNDIA-MS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 12H00 DO DIA 02/02/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 23/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 23/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 23/02/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br), e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2336

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves**  
**SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**  
**1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**  
**2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)**

### VEREADORES

**Sumara Ferreira Leal (PDT)**  
**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Peter Saimon Alvez Borges (PDT)**